



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2018 de 27 de julho de 2018.

“INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA(SC) APROVOU A SEGUINTE

LEI

Art. 1º O poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir Programa de Incentivo a novos loteamentos no Município de Major Vieira-SC, mediante a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU.

Art. 2º Os incentivos de que trata o Artigo 1º beneficiarão pessoas físicas e jurídicas com projetos de loteamentos aprovados, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 3º¹ *Os incentivos a serem concedidos por esta lei, consistem na isenção do imposto predial e territorial urbano (IPTU) por um período de 05 (cinco) anos consecutivos, contados a partir da data do lançamento dos lotes no cadastro imobiliário do Município.*

Parágrafo único.² *O incentivo fiscal de que trata a presente lei incidirá sobre os lotes não transacionados pelo loteador, ficando estabelecido que após a transferência de domínio dos lotes pelo loteador ao comprador, o incentivo fiscal cessa imediatamente, devendo o setor de tributos do município cadastrar o comprador como responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel adquirido.*

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira (SC), 20 de novembro de 2018.

JURACI ALLIEVI – PRESIDENTE DA CÂMARA

¹ – Redação dada pela emenda modificativa 01

² – Redação dada pela subemenda 01
